



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019

“Nomeia o membro da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, resolve:

Art. 1º. Nomear Sr. **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, o membro da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I - Classificar os bens e emplaquetá-los;

II - Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de Dezembro 2019.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº 002/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE COMPOSTO POR AR CONDICIONADO FRIO, POTENCIA DE 30MIL BTUs, VOLTAGEM 220V E INSTALAÇÃO DO APARELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020
FAVORECIDO: **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME**
VALOR: **R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

Rochedo/MS, 11 de Fevereiro de 2020.

EDGAR DE SOUZA REZENDE

Diretor Presidente
PREV ROCHEDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 AV EVANGELINA VEIRA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 76 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender as necessidades desta casa de leis

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 800 de 21/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

13 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

Total Geral de Suplementações...: 100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

10 - 3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

Total de Reduções...: 100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 10 de Dezembro de 2019.

EDITAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de estudantes de Educação Superior, para realização de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, através de suas Secretarias”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos Termos da Lei federal nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, **convoca** estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, para processo seletivo e a realização de estágio remunerado no âmbito da Prefeitura de Rochedo-MS.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 5

1. DO CREDENCIAMENTO

I – Os interessados deverão se cadastrar pessoalmente na Secretaria de Educação de Rochedo, e os documentos requeridos por este Edital deverão ser anexos à ficha de inscrição no ato da mesma, a rua Mato Grosso nº 342, no Centro da cidade, entre os dias **12, 13 e 14 de fevereiro, das 07h às 17h.**

2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

I – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e estar matriculado nos seguintes cursos superiores:

NÚMERO DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
05	Estagiário cursando nível superior no curso de Administração.	20 horas semanais
02	Estagiário cursando nível superior no curso de Direito.	20 horas semanais
02	Estagiário cursando nível superior no curso de Biomedicina.	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Enfermagem.	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Farmácia.	20 horas semanais
02	Estagiário cursando nível superior no curso de Fisioterapia.	20 horas semanais
04	Estagiário cursando nível superior no curso de Pedagogia.	20 horas semanais
02	Estagiário cursando nível superior no curso de Recursos Humanos.	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Ciências Contábeis.	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Arquitetura e Urbanismo	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Engenharia Elétrica	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Engenharia Civil	20 horas semanais
01	Estagiário cursando nível superior no curso de Publicidade e Propaganda	20 horas semanais

Cadastro Reserva: 05 cadastros reserva para cada curso acima mencionado.

II – Apresentar Curriculum atualizado e os seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada da declaração/atestado de matrícula e frequência regular no curso de educação superior, emitido pela instituição de ensino;
- Original ou cópia autenticada do histórico escolar do semestre/ano, emitida pela instituição de ensino;
- Cópia do documento de identidade com foto;
- Cópia simples do CPF, do título eleitoral, da carteira de trabalho, do comprovante de endereço (residir no município), do certificado de reservista ou dispensa quando for sexo masculino maior de 18 anos.

III – Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá ao protocolo mediante a conferência dos documentos originais com chancela dada pelo servidor.

IV – Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos com data do recebimento dos documentos.

V – As informações prestadas pelos estudantes poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

VI – Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, através de suas secretarias, no exercício do ano de 2020, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

VII – O valor mensal da remuneração do estágio será equivalente a 50% do salário mínimo vigente.

3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Todo o processo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi;

II – O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas a saber:

- Período de inscrição: 12 a 14/02/2020;
- Envio de documentos para o IEL/digitalizados ou Presencial – 17/02/2020;
- Conferência de documentos e ligações para agendar o Processo Seletivo (realizado pela equipe IEL): 18 a 20/02/2020;

- d) Processo seletivo: 21/02/2020 às 13 horas na Escola Municipal Polo do Saber - Rua Campo Grande, 327, centro, Rochedo-MS;
- e) Envio de resultado e divulgação na imprensa oficial do município: 27/02/2020.

4. DO RESULTADO FINAL

I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação conforme lista divulgada na imprensa oficial do município.

II – Em caso do candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal